

Ofício Nº **017**/CEN - 2025

Brasília, 28 de outubro de 2025.

Ao Senhor

GENESIO DENARDI

Candidato a Presidente da CHAPA 1

Assunto: Resposta da CEN ao contido no **OFÍCIO Nº 02/25 – CHAPA 1**

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao ofício Nº 02/25 – CHAPA 1, de 22 de outubro de 2025, a Comissão Eleitoral Nacional - CEN informa que as Associações Estaduais e Representações não estão autorizadas a funcionar como postos de votação.

2. Por meio do Ofício nº 10/CEN de 07 de outubro de 2025 a Comissão Eleitoral Nacional - CEN solicitou a constituição de Comissão Eleitoral Estadual – CEE pelas Associações e Representações Estaduais, as quais deverão atuar na divulgação das eleições estimulando o voto, podendo auxiliar o associado que tenha dificuldade na utilização do sistema eletrônico, para exercer o seu direito ao voto.

2.1 Apesar da solicitação para constituição das CEEs, apenas 3 (três) Estaduais – ANFIP-AM, ANFIP-ES e Representação SP entenderam necessária a constituição da Comissão. Para seu conhecimento, seguem anexas cópias do Ofício nº 10/CEN e das três Resoluções mencionadas.

3. Quanto aos endereços de IP, informamos que não serão disponibilizados, uma vez que tratam de dados e informações sensíveis, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4. Por fim, reiteramos que esta Comissão atua para que as eleições ocorram com segurança, ordem e transparência, como sempre ocorreu em todas as eleições da ANFIP Nacional. Permanecemos à disposição para apurar eventuais situações que possam estar em desconformidade com as normas que norteiam o processo eleitoral.

Cordialmente,

Comissão Eleitoral Nacional – CEN


Ercília Leitão Bernardo
Secretária da CEN


Rozinete Bissoli Guerini
Integrante da Comissão


Maria Beatriz Fernandes Branco
Coordenadora da CEN

Brasília, 7 de outubro de 2025.

Ao
CONSELHO DE REPRESENTANTES

Assunto: Eleições 2025 – ANFIP Nacional

Prezado Presidente/Representante,

1. Conforme divulgado, teremos eleições para escolha do Conselho Executivo e Conselho Fiscal da ANFIP Nacional, triênio 2026-2028.
2. Esta Comissão Eleitoral Nacional - CEN está trabalhando para que tudo ocorra dentro da normalidade desejada, e ao final, que saiam vencedores aqueles que forem escolhidos pela maioria dos associados.
3. Todas as informações necessárias, bem como a campanha eleitoral das Chapas e dos 7 (sete) candidatos ao CF estão disponíveis na página da ANFIP Nacional, link <https://eleicoes.anfip.org.br/>.
4. Neste ano, as eleições serão realizadas apenas pelo VOTO ELETRÔNICO.
5. Desta forma, a atuação dessa Estadual/Representação será de grande importância para nos ajudar a divulgar as eleições, estimulando os colegas auditores a votarem!
6. Para tanto, contamos com sua colaboração, indicando, por meio de Resolução (modelo anexo), 3 (três) associados titulares e 3 (três) suplentes para comporem a Comissão Eleitoral Estadual – CEE.
7. Referida comissão ficará com a responsabilidade de divulgação do material que for elaborado pela CEN, além da propaganda disponibilizada na página da ANFIP pela CEN.
8. A CEN também conta com a colaboração de integrantes da CEE para, no período de 3 a 7 de novembro de 2025, auxiliarem os colegas que tenham alguma dificuldade em realizar seu voto por meio eletrônico, como também orientá-los a atualizar os dados cadastrais, em especial e-mail e telefone, que serão imprescindíveis na hora da votação.
9. Considerando que a eleição será exclusivamente eletrônica, a CEN enviará material de campanha e informações através do e-mail com exceção daqueles associados que não possuem e-mail que terão o material de campanha enviado para a residência.

10. Sua colaboração certamente ajudará a fazer das eleições da ANFIP NACIONAL um momento de democracia com grande participação dos nossos associados.

11. A CEN acredita que as Estaduais e as Representações da ANFIP terão atuação decisiva para o sucesso dessa eleição.

Cordialmente,

Comissão Eleitoral Nacional – CEN



Ercília Leitão Bernardo

Secretária da CEN



Rozinete Bissoli Guerini

Integrante da Comissão



Maria Beatriz Fernandes Branco

Coordenadora da CEN

RESOLUÇÃO ANFIP-AM Nº 001/2025

Manaus, 10 de outubro de 2025.

Assunto: Constituição da Comissão Eleitoral Estadual – CEE –
Eleições ANFIP Nacional – 2025.

O **Conselho Executivo da ANFIP-AM – Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil no Amazonas**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 e seu Parágrafo Único do Regulamento Eleitoral da ANFIP Nacional das **Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da ANFIP Nacional, triênio 2026-2028**, a serem realizadas por meio exclusivamente eletrônico, conforme aprovado pela XXX Convenção Nacional Ordinária da ANFIP Nacional, por meio da Resolução Convenção Nacional nº 001/2025, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Eleitoral Estadual – CEE**, com a finalidade exclusiva de prestar apoio aos candidatos e eleitores durante o processo eleitoral para escolha da Chapa ao Conselho Executivo e dos candidatos ao Conselho Fiscal, cujo mandato compreenderá o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Estadual auxiliar os associados que apresentarem dificuldades na interpretação do Regulamento Eleitoral, divulgação do processo eleitoral, bem como auxiliar o eleitor na utilização do Sistema Eletrônico de Eleição, prestando orientação e suporte por meio dos canais oficiais de e-mail e telefone disponibilizados pela ANFIP Nacional.

Art. 3º A CEE será composta pelos seguintes integrantes:

**ANFIP/AM ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NO AMAZONAS**

Titulares:

- José Raimundo de Moura Pinto
- João Ivo da Costa Saraiva
- Rosana Aliverti Novo

Suplentes:

- Maria do Socorro Martins dos Santos
- Maria Estela Cavalcante Gil
- Maria das Graças Amaral de Castro

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado digitalmente

CLEIDE ALMEIDA NOVO

Data: 10/10/2025 16:43:26-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cleide Almeida Novo

Presidente do Conselho Executivo da ANFIP-AM

RESOLUÇÃO ANFIP-ES Nº 02/2025 Vitória/ES, 16 de outubro de 2025.

Assunto: Constituição de Comissão Eleitoral Estadual - CEE – Eleição ANFIP Nacional -2025.

O Conselho Executivo da ANFIP-ES Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil no Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 e seu Parágrafo Único do Regulamento Eleitoral da ANFIP Nacional das **Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da ANFIP Nacional, triênio 2026-2028**, a serem realizadas por meio exclusivamente eletrônico, conforme aprovado pela XXX Convenção Nacional Ordinária da ANFIP Nacional, por meio da Resolução Convenção Nacional nº 001/2025, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral Estadual – CEE, com a finalidade exclusiva de prestar apoio aos candidatos e eleitores durante o processo eleitoral para escolha da Chapa ao Conselho Executivo e dos candidatos ao Conselho Fiscal, cujo mandato compreenderá o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Estadual auxiliar os associados que apresentarem dificuldades na interpretação do Regulamento Eleitoral, divulgação do processo eleitoral, bem como auxiliar o eleitor na utilização do Sistema Eletrônico de Eleição, prestando orientação e suporte por meio dos canais oficiais de e-mail e telefone disponibilizados pela ANFIP Nacional.

Art. 3º A CEE será composta pelos seguintes integrantes:

- Jorge Soares de Freitas
- Marília Furtado Demian

RESOLUÇÃO ANFIP-ES Nº 02/2025 Vitória/ES, 16 de outubro de 2025.

Assunto: Constituição de Comissão Eleitoral Estadual - CEE - Eleição ANFIP Nacional -2025.

- Marlene de Souza Rodrigues Modenesi
- Maria Terezinha Zucatelli Salvador
- Sonia Maria Mariano Macieira

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



ROZINETE BISSOLI GUERINI
Presidente do Conselho Executivo da ANFIP-ES

Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
em São Paulo – Representação da ANFIP-SP

RESOLUÇÃO REPRESENTAÇÃO DA ANFIP-SP Nº 001/2025

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

Assunto: Constituição de Comissão Eleitoral Estadual - CEE -
Eleição ANFIP Nacional -2025.

A Diretoria Executiva da ANFIP-SP – Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil em São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 e seu Parágrafo Único do Regulamento Eleitoral da ANFIP Nacional das **Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da ANFIP Nacional, triênio 2026-2028**, a serem realizadas por meio exclusivamente eletrônico, conforme aprovado pela XXX Convenção Nacional Ordinária da ANFIP Nacional, por meio da Resolução Convenção Nacional nº 001/2025, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

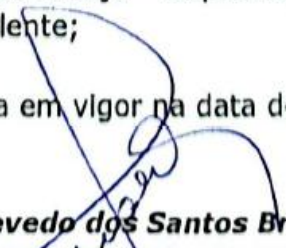
Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral Estadual – CEE, com a finalidade exclusiva de prestar apoio aos candidatos e eleitores durante o processo eleitoral para escolha da Chapa ao Conselho Executivo e dos candidatos ao Conselho Fiscal, cujo mandato compreenderá o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Estadual auxiliar os associados que apresentarem dificuldades na interpretação do Regulamento Eleitoral, divulgação do processo eleitoral, bem como auxiliar o eleitor na utilização do Sistema Eletrônico de Eleição, prestando orientação e suporte por meio dos canais oficiais de e-mail e telefone disponibilizados pela ANFIP Nacional.

Art. 3º A CEE será composta pelos seguintes integrantes:

- Rosenor Dutra Murrer – Titular;
- Susana de Angelis Campaner – Titular;
- Valquiria Baddini Pinhata Costa – Titular;
- Rosa Maria Turano – Suplente;
- Maria da Glória Alves de Araújo – Suplente;
- Gretty Blechner – Suplente;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Marinalva Azevedo dos Santos Braghini
Presidente da Representação da ANFIP-SP